



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0012/2017
EDITAL Nº 001

O Prefeito Municipal de Bom Progresso - RS, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de recursos humanos, por prazo determinado, para desempenhar a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para a Secretaria Municipal de Saúde, amparado no excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da CF, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.398/2017, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, através de PROVA DE TÍTULOS, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Especial, composta por servidores municipais, designados através da Portaria nº 333/2017

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas/relatórios, quando for o caso.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural de publicações oficiais da Sede da Prefeitura Municipal, no site www.bomprogresso.rs.gov.br/ e imprensa falada.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mural de publicações oficiais da Sede da Prefeitura Municipal e no site www.bomprogresso.rs.gov.br,

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados os dias uteis.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de títulos, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será por prazo determinado se regerá por Lei específica, cujo prazo de vigência dos contratos será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 06 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO
MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
Data de Afixação 31/08/17
Data Retirada / /
Celia
RESPONSÁVEL



2. DO NÚMERO DE VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO:

2.1. O número de vagas, carga horária e vencimento dos contratos são fixados conforme o quadro abaixo:

Função	Vagas-01 vaga por Micro área	Escolaridade/formação exigida	Carga Horária	Vencimento
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	-Micro área 01 Urbana	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	RS 1.054,00
	- Micro área 02 Urbano			
	- Micro área 03 Olhos D'água Pinhalzinho			
	- Micro área 04 Lajeado Biriva, Linha Schumacher			
	- Micro área 05 Linha Biriva/ Lajeado Pessegueiro			
	- Micro área 07 Sanga Senhorinha			

2.2 – A Abrangência das Micro Áreas estão descritas no anexo II do presente edital

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes no Anexo I deste edital.



4 DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. Período de inscrições: **31/08/2017 a 05/09/ 2017** – das 8h às 11h30min e das 13 às 16h30min.
- 4.2. Local: **Secretaria Municipal de Administração junto ao Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Avenida Castelo Branco 685 Centro .**
- 4.3 Não haverá cobrança de Taxa de Inscrição.
- 4.4. Não será aceita inscrição via postal, por email e/ou outra forma que não a estabelecida neste edital.
- 4.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (ANEXO III), bem como o preenchimento dos requisitos determinados no item 7 deste Edital, são de total responsabilidade do candidato.
- 4.6. A inscrição no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.7. A correta interpretação do atendimento aos requisitos do cargo é de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.8. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1088/2013.

5 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

5. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens 4.1 e 4.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1 **Ficha de Inscrição** (Anexo III) disponibilizada no ato , a ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

5.2 **Cópia de documento de identidade oficial com foto**, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, Artigo 15).



5.3 Comprovar residir no Município de Bom Progresso-RS, desde a data do edital, conforme dispõe no inciso I, do art. 6º, da Lei 11.350/2006, especificamente NA MICRO AREA em que o candidato se inscrever, através de comprovante de endereço em nome do candidato ou, na falta deste, por comprovante de endereço acompanhado de declaração com firma reconhecida em cartório, ou com assinatura de duas testemunhas (dois moradores próximos).

5.4 Comprovante de escolaridade (ensino fundamental completo)

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão encaminhará para publicar, no mural de publicações oficiais da Sede da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.bomprogresso.rs.gov.br, no prazo de até 01 (um) dia útil, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições preliminarmente homologadas e não homologadas.

6.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito no dia útil seguinte.

6.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 1.4, no prazo de 01 (dia) dias, após a decisão dos recursos pela Comissão.

7. DA FORMA DE SELEÇÃO:

A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Título **pontuação.**

<i>I- Ensino Médio</i>	-	<i>10 pt</i>
<i>II- Ensino Superior completo / em curso</i>	-	<i>25 pt / Em curso 12,5 pt</i>
<i>III- Curso de qualificação técnica em qualquer área</i>	<i>01</i>	<i>10 pt</i>
<i>VI -Participação de Cursos /Seminários/ Palestras na área da Saúde</i>	<i>2,5 pontos por curso de ate 20 horas</i>	<i>10</i>
<i>V- Participação de Cursos /Seminários na área da Saúde</i>	<i>5 pontos por curso de acima de 21 horas</i>	<i>20</i>
<i>VI- Experiência funcional na área da Saúde Publica</i>	<i>2,5 pontos cada 06 meses</i>	<i>15 pt</i>
<i>VI- Curso de Informática</i>	<i>01</i>	<i>10 pt</i>



8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A classificação dos candidatos será feita na **ordem decrescente, por AREA**, a partir da pontuação total obtida.

8.2. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota na classificação final, será imediatamente procedida pela Comissão, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Idade mais elevada dos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia do prazo de inscrição, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

II – o candidato que possui Ensino Superior Completo

III - sorteio público.

9. DOS RECURSOS:

9.1 Do indeferimento da inscrição, a classificação preliminar (notas) dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (UM) dia, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

9.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.3 Será possibilitada vista a avaliação dos títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.4 Havendo a reconsideração da decisão da Comissão, após o recurso, o nome do candidato passará a constar no rol de inscritos/classificados/reclassificados.

9.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Chefe do Executivo para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL:

10.1 A Comissão encaminhará, ao Chefe do Executivo, no prazo de até 01 (dia) dia útil, a classificação preliminar dos candidatos, para sua divulgação em Edital, respeitando o prazo recursal.

11.2 Após o prazo recursal, o Resultado Final será publicado através de edital, pelo Chefe do Executivo, no átrio de publicações oficiais da Sede da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.bomprogresso.rs.gov.br.

11. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ACS:

11.1. Os candidatos aprovados conforme a classificação e chamamento poderão ser convocados para participar do **Curso de Formação Inicial e Qualificação de ACS, de participação obrigatória**. Será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde, segundo os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações posteriores, o qual será emitido o respectivo Certificado/Atestado.

11.2. A data de início do curso, local e procedimentos para sua formalização, serão oportunamente divulgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público, pelo site www.bomprogresso.rs.gov.br.



12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

12. O Edital de Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado será fixado no Mural de publicações oficiais da Sede da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.bomprogresso.rs.gov.br, quando, então passará a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

13. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Chefe do Executivo, serão convocados os candidatos.

13.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, **o candidato fica automaticamente eliminado** deste processo Seletivo, onde serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

13.3 Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida, será tornada sem efeito o ato de sua contratação e o candidato estará **automaticamente eliminado** do processo seletivo.

14. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

14.1. A contratação temporária obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e conforme a necessidade da Prefeitura Municipal.

14.2. Os candidatos que vierem a ingressar no quadro de servidores através do Regime Administrativo – Temporario.

14.3. Os candidatos estão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao estabelecido pelas Leis Municipais referidas no Anexo I (Atribuições das funções), inclusive com as alterações que vierem a se efetivar.

14.4. Desde já ficam comunicados os candidatos classificados de que sua contratação só lhes será dada se atenderem às exigências a seguir, mediante cópia do documento acompanhado do original:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Comprovante atualizado de endereço de sua residência, **dentro da Região correspondente à Inscrição;**
- c) Atestado de Saúde Física e Mental;
- d) Cartão PIS/PASEP;
- e) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- f) Título Eleitoral e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- g) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, “c”, da Constituição Federal;
- h) Uma fotografia 3×4 recente e colorida;
- i) Alvará de folha corrida Judicial;
- j) Comprovante escolar exigido para as funções;
- k) Carteira de Trabalho e PIS pasep;
- l) Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;



- m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- n) Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;
- o) Comprovante escolar dos filhos maiores de 07 anos e menores de 14 anos;
- p) conta bancaria Banrisul

15. DA NATUREZA DO CONTRATO:

15.1. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário, de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos:

15.1.1. Vencimento básico, de acordo como que dispõe a lei;

15.1.2. Jornada de trabalho, repouso semanal remunerado.

15.1.3. Férias proporcionais e gratificação natalina;

15.1.4. Inscrição em sistema oficial de previdência social - RGPS.

15.2. Aplicam-se ao servidor contratado temporariamente os deveres e penalidades previstos na Lei nº 084/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

15.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato neste PSS, valendo para esse fim o Edital de publicação do resultado final.

16.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

16.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

16.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o prazo de validade de até 01(um) ano, a partir da data de sua homologação final.

16.5. Os candidatos classificados e não convocados constituirão cadastro de reserva da respectiva função, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para novas contratações temporárias que posteriormente se fizerem necessárias, de acordo com o interesse da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

16.6. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Apresentar documentos com declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membros da Comissão Especial Executora e/ou Coordenador(a) do Processo Seletivo Simplificado;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

18.7. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Especial designada pela Portaria nº .333/2017.

Bom Progresso, RS 30/08/2017

Armindo David Heinle

Prefeito Municipal



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

CATEGORIA FUNCIONAL: Agente Comunitário de Saúde

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

SINTÉTICA: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade

ANALÍTICA:

I- Realizar mapeamento de suas área; II- Cadastrar as famílias que estão em sua área de atuação e atualizar permanentemente o cadastro; III- Identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco; IV- Identificar áreas de risco; V- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as serviços, conforme orientação de sua coordenação local; VI- Realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; VII- Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; VIII- Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico; IX- Estar sempre bem informado e informar aos demais membros das equipes, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco, X- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; XI- Monitorar as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; XII- Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; XIII- Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; XIV- Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; XV- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras dentro do planejamento da equipe, sob a coordenação do profissional enfermeiro; XVI- Traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades potencialidades e limites; XVII- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pela equipes; XVIII- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais Durante o desenvolvimento do Programa.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais,

- a) Idade mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino Fundamental completo
- d) Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Forma de Ingresso: Processo Seletivo Simplificado



ANEXO II

Descrição do micro áreas de atuação das equipes dos ACS – de acordo com o anexo LEI 927/2011:

Segmento	Abrangência
Micro área 01 Urbana	<ul style="list-style-type: none">• Linha Dois Irmãos propriedade de Marcos da Rosa até a propriedade de Bastião da Cruz.• Avenida A, propriedade do Sr. João P. F. Campos a propriedade do Sr. Irio Bender.• Rua 21, propriedade do Sr. Arlindo até a propriedade da Sra. LovaniDitrich.• Rua 20, propriedade do Sr. Augustinho Moro até a propriedade de Ademar dos Santos.• Rua 19, propriedades do Sr. Erno Shirinbech até a propriedade do Sr. Valeria Reuter.• Rua 13, propriedade da Sra. Ivanir Meneguini até a propriedade de Idorilda Ziguél, fim da vila popular.• Propriedade do Sra. Vilma Kriesel Avenida Castelo Branco até propriedade do Sr. João da Fonseca, fim do perímetro urbano.• Avenida A, propriedade da Sra. Marli dos Santos até a propriedade do Sr. LeodomirWiebling.• Rua 10 indo pela Avenida A até a Rua 09 propriedade de João Mafalda.• Avenida Castelo Branco, propriedade do Sr. Ivo Geller até propriedade da Sra. Vilma Criesel, lado D da Avenida.• Rua 10 propriedade Jaime Scheffer até rua 11 propriedade de Marcos Frihaus.• Vila Trevo da propriedade de Eugênio Camini até propriedade Sra. Rosa I. Correa.• Travessa 02 da propriedade de João Mafalda até Olinda Schemberch.• Rua 21 propriedade do Sr. Arlindo Huwe até a propriedade de Vera Campos.• Avenida Castelo Branco propriedade de Sr. Arlindo Huwe até a propriedade de Magda Barella.
Micro área 02 Urbana	<ul style="list-style-type: none">• Avenida Castelo Branco, acesso BR 468 da propriedade do Sr. Otavio Malgarin até a propriedade do Sra. Marlei Buchner., Rua nove,• Rua 07, propriedade da Sra. Loaci Hettwer até a propriedade Sra. NeldiBender.• Rua 08, propriedade do Sr. Adelar Matter até a propriedade de Sr. Abraão Dornelles .• BR 468 propriedade de Miguel da Luz até propriedade de Maria Eva Baraldi.• Rua 0 propriedade de Vanderlei Barella até propriedade de Flavia Vedana.• Propriedade de Adriana Schossler até propriedade de Marcos de Lima.• Avenida A propriedade de Iara Geller até propriedade de Valdomiro de Souza.• Propriedade de Adelina Kreutz até propriedade de Adilson Machado.• Propriedade de João Pedro da Rosa até propriedade de Geraldo da Silva.• Rua Perimetral propriedade de Soeli de Lima até propriedade de Senhorinha Alves.• Propriedade de Remi Klunk até propriedade de Perfácio de Lima
Micro área 03 Olhos D'água Pinhalzinho	Partindo do entroncamento vicinal que forma a divisa dos Municípios de Bom Progresso, Três Passos e Humaitá, seguindo pelo Lajeado Erval Novo, divisa com, Humaitá até a antiga Olaria do Souza, entrada vicinal ultrapassando a BR 468 no Balneário do Sr. Richter até a sede da granja Richter, seguindo pelo Lajeado até a propriedade do Sr. Edson Schneider, lado direito do Lajeado Pinhalzinho até a propriedade do Sr. Ildo Galvani descendo às margens do Rio Turvo, divisa com o município do Braga, encontrando com a divisa do município de Três Passos na Barra do Lajeado Pinhalzinho, subindo pelas margens do rio até a nascente, seguindo a estrada vicinal na BR 468, trevo de Humaitá até o entroncamento da divisa dos municípios de Humaitá e Três Passos
Micro área 04 Lajeado Biriva, linha Schumacher	Partindo da divisa do Município de Humaitá junto do Rio Erval Novo, propriedade do Sr. Josino de Souza, encontrando com a granja Barella na propriedade do Sr. João Garcia da Rosa, seguindo pela entrada da ganja ate o silo Barella, ultrapassando a BR 468 e propriedade do Sr. Dani Lenhardt, encontrando o Lajeado Biriva, propriedade do Sr. Lau Marques e pela estrada vicinal Bom Progresso à ponte do Rio Turvo, divisa com o Município do Braga, descendo às margens do Rio Turvo até a propriedade do Sr. Atilio Pereira, encontrando com a estrada vicinal nas propriedades do Sr. Nelson Polh a Simões. Da propriedade do Sr. Lídio Roesler e pela estrada até o Balneário do Sr. Richter e Lajeado Erval Novo delimitando a microárea na propriedade no Sr. Josino de Souza



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO
Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

<p>Micro área 05 Linha Biriva/ Lajeado Pessgueiro</p>	<p>Partindo da estrada vicinal Bom Progresso até o Lajeado Biriva, propriedade Sr. Armino Bressler e Nelson Weiller, estrada vicinal até a propriedade do Sr. Orlando Schmitt, encontrando com o Lajeado Anacleto e Rio Turvo, seguindo às margens do mesmo até a Barra do Lajeado Pessgueiro, seguindo até a propriedade do Sr. Emilio Diello, seguindo a estrada vicinal Lajeado Pessgueiro/Bom Progresso na propriedade do Sr. Nicolau Camilio divisa com o perímetro urbano da cidade.</p>
<p>Micro área 07 Sanga Senhorinha</p>	<p>Vicinal Bom Progresso, granja do Sr. Divo Rücker, Sitio Carlos, encontrando com a Sanga da Senhorinha até o Rio Turvo, divisa com o Município do Braga, seguindo pelo Lajeado Cavalcante e Lajeado Manjola, divisa com o Município de Campo Novo, ultrapassando a BR 468 junto a usina de reciclagem de Lixo na divisa com o Município de Humaitá, seguindo às margens do Rio Erval Novo até a Granja Barella, seguindo a estrada vicinal Colônia Brasil à Bom Progresso, perímetro Urbano da cidade junto à propriedade do Sr. Vilmar Baraldi.</p>



CONTINUIDADE ANEXO III

Documentos apresentados de acordo com o item **7. DA FORMA DE SELEÇÃO**

I- Ensino Médio	() sim () não
II- Ensino Superior completo / em curso	Superior em: _____ Cursando: _____ semestre
III- Curso de qualificação técnica em qualquer área	Curso Técnico: _____
VI- Participação de Cursos /Seminários/ Palestras na área da Saúde de ate'20 horas	Titulo: _____ Horas: _____ Titulo: _____ Horas: _____ Titulo: _____ Horas: _____ Titulo: _____ Horas: _____
V- Participação de Cursos /Seminários na área da Saúde Acima de 21 horas	Titulo: _____ Horas: _____ Titulo: _____ Horas: _____ Titulo: _____ Horas: _____ Titulo: _____ Horas: _____
VI- Experiência funcional na área da Saúde Publica	PERIODOS FUNÇÃO / / A / / : _____ / / A / / : _____ / / A / / : _____ / / A / / : _____
VI- Curso de Informática	

Ass: _____

Rubrica: PM BOM PROGRESSO